



CONTRATO N°: 00048/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E MULTFORTE COMERCIO E SUPERIMENTO DE INFORMATICA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ n° 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Felix Araujo Neto, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF n° 020.308.464-06, Carteira de Identidade n° 167985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Multforte Comercio e Suprimento de Informática LTDA - Av. Marechal Floriano Peixoto, 0131 - São Jose - Campina Grande - PB, CNPJ n° 14.402.647/0001-54, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00004/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n°. 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal n°. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de informática para atender as necessidades da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos..

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00004/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
10	HD de 1Tb 7200rpm SATA 3 64MB cache	UNID	2	250,00	500,00
13	Monitor LED de 23 polegadas, resolução full hd entrada VGA, HDMI	UNID	4	700,00	2.800,00
				Total:	3.300,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande:

05.010 Superintendência de Transito e Transportes Públicos

04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP

3390.30.99 - Material de Consumo

4490.52.99 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias



O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.


E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, 06 de Abril de 2018.

TESTEMUNHAS




PELO CONTRATANTE



FELIX ARAUJO NETO
DIRETOR SUPERINTENDENTE
020.308.464-06

PELO CONTRATADO

_____ 

MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTO DE
INFORMÁTICA LTDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA
GRANDE**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de informática para atender as necessidades da Superintendência de Transito e Transportes Públicos.. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00004/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 Superintendencia de Transito e Transportes Publicos 04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP 3390.30.99 - Material de Consumo 4490.52.99 - Equipamentos e Material Permanente. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande e: CT Nº 00046/2018 - 06.04.18 - Comercio Atacadista de Artigos para Informatica - R\$ 9.882,00; CT Nº 00047/2018 - 06.04.18 - Geraldo Vidal da Nobrega - R\$ 32.900,00; CT Nº 00048/2018 - 06.04.18 - Multforte Comercio e Superimento de Informatica LTDA - R\$ 3.300,00.

PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado - **27.03.18**
- Jornal A União - **27.03.18**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **27.03.18**

de Junho. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2018. DOTAÇÃO: 04.010 Recursos Próprios do Município de Campina Grande/AMDE. SIGNATÁRIO: JOSÉ CLOVIS MORONI VIDAL. DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2018.
NELSON GOMES FILHO
DIRETOR PRESIDENTE - AMDE

SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de informática para atender as necessidades da Superintendência de Transito e Transportes Públicos.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 Superintendencia de Transito e Transportes Públicos 04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP 3390.30.99 - Material de Consumo 4490.52.99 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande e: CT Nº 00046/2018 - 06.04.18 - Comercio Atacadista de Artigos para Informatica - R\$ 9.882,00; CT Nº 00047/2018 - 06.04.18 - Geraldo Vidal da Nobrega - R\$ 32.900,00; CT Nº 00048/2018 - 06.04.18 - Multforte Comercio e Superimento de Informatica LTDA - R\$ 3.300,00.

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.08.007/ 2017/SECOB/PMCG. PARTES: SECOB/PMCG E SOLO ENGENHARIA LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DO CANAL DE VIVO. NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DE 20/04/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 57, I, §§ 1º e 2º, DA LEI 8.666/93, ALTERADA E **CONCORRÊNCIA** Nº 2.08.002/2017/SECOB/PMCG. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE E YURY GUIMARÃES GOMES SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 17/04/2018.

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 2.08.010/2013/SECOB/PMCG E CONCORRÊNCIA Nº 2.08.004/2013/CSL/SECOB/PMCG. PARTES: SECOB/CONSTRUTORA RHEMA LTDA-ME. **OBJETO CONTRATUAL:** EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS DO JARDIM PAULISTANO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DO DIA 17 DE ABRIL DE 2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 57, I, § 1º, II e § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 8666/93, E SUAS ALTERAÇÕES E CONCORRÊNCIA Nº 2.08.004/2013/CSL/SECOB/PMCG. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO B. S. ALBURQUERQUE E JOÃO LUIZ GONÇALVES. **DATA DE ASSINATURA:** 17/04/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Prestação de serviços de Plantões médicos, na qualidade de profissional da área de medicina, atuando no SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU). **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2018/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 002 e 014.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome da Contratada
16/04/2018	16394/2018	R\$ 183.340,00	Lino Pereira Lima

IRMA MARIA MARINHO LEITE PINTO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO Nº 2.08.010/2016 SECOB/PMCG. PARTES: SECOB/CONSTRUTORA E SERVIÇOS EXCLUSIVA LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** EXECUÇÃO DAS OBRAS REMANESCENTES DE MELHORIAS DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS E INFRA ESTRUTURA E INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO BÁSICO NAS CASAS DUPLEX DO SÃO JUANÁRIO I, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DE 16/04/2018, PARA AJUSTAR O OBJETO CONTRATUAL. **FUNDAMENTO:** COM FULCRO NO ARTIGO 57 III, §§ 1º E 2º, DA LEI Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES E CONCORRÊNCIA 2.08.006/2016. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE / JOSÉ PONTES DA SILVA FILHO. **DATA DE ASSINATURA:** 16 DE ABRIL DE 2018.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 2.06.065/2016

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 2.06.065/2016, PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Mimosza Construção Ltda - ME, **OBJETO:** RETIFICAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA DO TERMO DO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 2.06.065/2016 e a RATIFICAÇÃO das demais CLAUSULAS, VIGÊNCIA: o prazo ficará prorrogado por mais 90 (noventa) dias, LICITAÇÃO: Contrato nº 2.06.065/2016 da TOMADA DE PREÇO Nº 2.06.020/2016 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.020/2016. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e Mimosza Construção Ltda. - ME, **DATA DE ASSINATURA:** 04 de abril de 2018.
Prof. IOLANDA BARBOSA DA SILVA
Secretária de Educação

Prefeitura Municipal de Alagoa Grande

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10011/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 10011/2018, que objetiva: Aquisição de hortifrutigranjeiros; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ELISAEI MIGUEL DA SILVA - R\$ 52.670,00.
Alagoa Grande - PB, 09 de Abril de 2018

ANDRÉ FERNANDES DA SILVA
Secretário

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 10011/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios da Secretaria de Saúde do Município de Alagoa Grande: 02.070 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE - 02.070.10.301.0918.2214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.070.10.302.0918.2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande e: CT Nº 10019/2018 - 09.04.18 - ELISAEI MIGUEL DA SILVA - R\$ 52.670,00.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: EXECUTAR OBRAS REMANESCENTES DE CONSTRUÇÃO DE DUAS ACADEMIAS DE SAÚDE NAS LOCALIDADES CAINA DOS CRIOLOS E ZUMBI, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE, DECORRENTES DAS PROPOSTAS Nº 08753.2040001/12-002 E 08753.2040001/12-004/MS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00004/2017, Cláusula Sétima do Contrato nº 00043/2017. **PRAZO:** Prorrogado por mais 04 meses, até 22.04.2018. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande (André Fernandes da Silva) e Concórdia Serviços de Engenharia - ME (Emmanuel Mendes). **ASSINATURA:** 13 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Cabedelo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2018, que objetiva: Aquisição de Equipamentos de cozinha para a Secretaria de Educação, Escolas e Creches do Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NOVA CONQUISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME - R\$ 12.536,00.
Cabedelo - PB, 11 de Abril de 2018

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00034/2018, que objetiva: Contratação de Empresa especializada em disponibilização, implantação e suporte de sistemas informatizados para locação e licença de uso de softwares integrados de gestão Municipal, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - R\$ 158.400,00.
Cabedelo - PB, 11 de Abril de 2018

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito Interino

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em disponibilização, implantação e suporte de sistemas informatizados para locação e licença de uso de softwares integrados de gestão Municipal, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças.. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00034/2018. **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 02.080 - SECRETARIA DAS FINANÇAS Projeto Atividade: 04.122.2001.2015 - Manter as Atividades da Secretaria das Finanças Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários (do tesouro).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

FELIX ARAUJO NETO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

ANTÔNIO ALVES AMARAL JUNIOR

JANE GLEICE FERREIRA DA SILVA MARTINS

ROSILDO LIMA DA SILVA

XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de informática para atender as necessidades da Superintendência de Transito e Transportes Públicos..
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2018.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 Superintendencia de Transito e Transportes Publicos 04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP 3390.30.99 - Material de Consumo 4490.52.99 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018.
PARTES CONTRATANTES: Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande e: CT Nº 00046/2018 - 06.04.18 - Comercio Atacadista de Artigos para Informatica - R\$ 9.882,00; CT Nº 00047/2018 - 06.04.18 - Geraldo Vidal da Nobrega - R\$ 32.900,00; CT Nº 00048/2018 - 06.04.18 - Multforte Comercio e Superimento de Informatica LTDA - R\$ 3.300,00.

SECRETARIA DE SAÚDE**AVISO LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16.406/2018

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09 horas do dia 30 de Abril de 2018, licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP sob Nº16.406/2018, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE: "MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENE E DESCARTAVEIS", PARA ATENDER DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.** O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados no site: <https://www.campinagrande.pb.gov.br/portaldatransparencia/>.

Campina Grande, 13 de Abril de 2018.

ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO
PREGOEIRA OFICIAL

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16.407/2018

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09 horas do dia 03 de Maio de 2018, licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP sob Nº16.407/2018, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE: "AGUA MINERAL" PARA**

ATENDIMENTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE INTEGRANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados no site: <https://www.campinagrande.pb.gov.br/portaldatransparencia/>.

Campina Grande, 13 de Abril de 2018.

ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO
PREGOEIRA OFICIAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE 16.334/2018

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, "CAPUT" da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº. 16.334 /2018/SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inscrita no **ART. 25, INCISO I, DA LEI Nº. 8.666/93**, alterada, para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE: "SERVIÇO TELEFONIA FIXA DE VOZ", A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ABRANGENDO TODO O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E SEUS DISTRITOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018, COM A PESSOA JURÍDICA: TELEMAR NORTE LESTE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, no valor global de **R\$ 170.638,56** (cento e setenta mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos); classificada na LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) com a seguinte dotação: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.2001.2112 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE. ELEMENTO DA DESPESA. 3390-39. FONTE DE RECURSO. 002 (PRÓPRIO)**

Campina Grande, 08 de março de 2018.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE 16.383/2018

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, "CAPUT" da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica o ato de **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 16.383 /2018/SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inscrita no **ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93**, alterada, para **A RENOVAÇÃO CONTRATUAL PARCIAL POR 04 (QUATRO) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS EM GERAL CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.003/2015 COM A PESSOA JURÍDICA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARIA MARLUCE VASCONCELOS CASTRO EIRELI-EPP**, no valor de **R\$ 169.399,68** (cento e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos); classificada na LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) com a seguinte dotação: